

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 296, de 2024, da Senadora Damares Alves, que visa a obter da Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, informações sobre as ações relativas ao “Maio Laranja”, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério da Cultura.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 296, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado da Cultura, informações sobre *as ações relativas ao “Maio Laranja”, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério da Cultura.*

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em quatro tópicos:

1) quais as ações foram planejadas em alusão ao “Maio Laranja”? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

2) quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3) quais campanhas foram executadas em 2023 e estão previstas para 2024 visando à conscientização e combate ao abuso sexual infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes? Qual o montante de



recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

4) quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

Na justificação, a autora registra que o “Maio Laranja” é uma campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a qual visa chamar a atenção da sociedade para um problema grave e, muitas vezes, silencioso que afeta milhares de crianças em todo o mundo. Acrescenta que, diante da competência concedida ao Senado Federal de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, são necessários e admissíveis os repasses de informações ao Poder Legislativo. Por tais razões, a autora conclui que objetiva saber se *o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data alusiva ao “Maio Laranja” e quais ações foram realizadas até o momento e estão previstas para este ano de 2024 para a conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes.*

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Risf, combinados com o Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 296, de 2024, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o AMS nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Não identificamos no Requerimento nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, II, do Risf).

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto **favorável** ao encaminhamento do Requerimento nº 296, de 2024, à Ministra de Estado da Cultura.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



rc2024-05920

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1705447345>